



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SAP, COM INTERVENIÊNCIA DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 8514999-07.2025.8.06.0001)

TCT Nº 002/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE**, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325, inscrito no CNPJ sob nº 09.444.530/0001-01 neste ato representada pelo seu Presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, e pela Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua, Solange Menezes Holanda, e a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SAP**, neste ato representado por seu Secretário, Luís Mauro Albuquerque Araújo, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que tem por objetivo a recuperação de bens patrimoniais vinculados à Seção de Patrimônio da Comarca de Fortaleza, com fundamento nas disposições previstas na Portaria n. 1161/2024; no art. 184 da Lei Federal n. 14.133/2021, e suas alterações, que dispõe sobre a celebração de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres entre órgãos e entidades da Administração Pública; na Lei Federal n. 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), especialmente em seus artigos 10, 11, 20, 25 e 28, que tratam da assistência à pessoa privada de liberdade e ao egresso, notadamente da assistência social e da orientação voltada à reintegração à vida em liberdade; e na legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a doação pelo TJCE à SAP de equipamentos de som (caixas acústicas), atualmente sob a guarda do Depósito Público da Comarca de Fortaleza, que não tenham a identificação dos processos judiciais aos quais estejam vinculados, daqueles que não possuam valor apreciável (inservíveis) e dos que tenham, como destinação no processo ao qual se vinculem, a doação, com a finalidade de destiná-los ao desenvolvimento de atividades culturais, especialmente musicais, incluindo bandas formadas por internos, bem como à realização de atividades esportivas e de oficinas de reparo, cooperando, assim, com o processo de ressocialização no âmbito do sistema prisional estadual.



Parágrafo único. As ações desenvolvidas no âmbito deste instrumento alinham-se à finalidade educativa e produtiva do trabalho das pessoas apenadas, visando à promoção da dignidade da pessoa humana, em consonância com o Plano Estadual de Trabalho no Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, atualmente vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

2.1 Disponibilizar e entregar os equipamentos de som (caixas acústicas) que, após procedimentos próprios, tenham sido destinados à doação e aqueles que foram classificados como inservíveis, cedendo-os em caráter definitivo e elaborando o respectivo termo de doação, de modo a formalizar a transferência da posse dos bens à SAP sem qualquer ônus.

2.2 Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Cooperação Técnica, avaliando os resultados, por intermédio da Seção de Depósito Público da Comarca de Fortaleza, vinculada à Diretoria Executiva da Área Judiciária do Fórum Clóvis Beviláqua.

2.3 Analisar as propostas de reformulação do Termo de Cooperação Técnica, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;

Parágrafo único. O TJCE não se responsabilizará por danos ou prejuízos eventualmente sofridos por terceiros decorrente da coleta, do transporte, do uso ou da manipulação do material doado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SAP

3.1 Providenciar, às suas expensas, o transporte necessário para o recebimento dos bens doados, destinando-os exclusivamente às finalidades previstas neste instrumento.

3.2 Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos equipamentos, responsabilizando-se pelo uso adequado.

3.3 Abster-se de alienar, ceder, onerar ou dar destinação diversa que não seja o objetivo do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEÇÃO DE DEPÓSITO PÚBLICO DA COMARCA DE FORTALEZA

4.1 Entregar à SAP os bens e materiais apreendidos em inquéritos policiais, procedimentos, processos criminais ou de atos infracionais que estejam sob a guarda da Seção de Depósito Público da Comarca de Fortaleza e que se enquadrem nas hipóteses de doação previstas neste instrumento.

4.2 Comunicar à Diretoria do Fórum, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Cooperação Técnica.

4.3 Providenciar os registros de quantidade, peso e especificação do material doado, registrando em planilha específica.

4.4 Encaminhar informações acerca das ações do presente Termo de Cooperação Técnica, mensalmente, à Diretoria Executiva da Área Judiciária da Comarca de Fortaleza.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

5.2 As cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral do TJCE, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

5.3 O presente Termo de Cooperação Técnica deverá ter seu extrato publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no Diário da Justiça Eletrônico, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, nas hipóteses de descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Não haverá repasse de recursos entre os partícipes. O presente termo tem caráter exclusivamente gratuito.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS

8.1. As partes contratantes declaram encontrar-se adequadas ao tratamento dos dados de pessoa natural, devendo cada parte adotar os procedimentos legais necessários para tratamento de referidos dados no que se refere aos objetivos a que se destinam o presente convênio, ou seja, para a execução e tratativas deste convênio ou de procedimentos preliminares a ele relacionados.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, ambas as partes declaram estar cientes da necessidade de observância dos termos da Lei nº 13.709/2018 no que se refere ao tratamento direto e/ou indireto de dados de terceiros que se relacionem com o presente contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito pelas partes o foro de Fortaleza/CE para se dirimirem quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Fortaleza, data da última assinatura registrada pelo sistema.

**HERACLITO VIEIRA
DE SOUSA
NETO:200458**

Assinado de forma digital por
HERACLITO VIEIRA DE SOUSA
NETO:200458
Dados: 2026.04.22 16:47:19
-03'00'

Heráclito Vieira De Sousa Neto

**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ**

SOLANGE MENEZES
HOLANDA:4806455
6368

Assinado de forma digital por
SOLANGE MENEZES
HOLANDA:48064556368
Dados: 2026.05.28 12:50:48 -03'00'

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

**LUIS MAURO
ALBUQUERQUE
ARAUJO:3767149915
3**

Assinado de forma digital por
LUIS MAURO ALBUQUERQUE
ARAUJO:37671499153
Dados: 2026.05.25 10:51:34
-03'00'

Luís Mauro Albuquerque Araújo

**SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E
RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**

Testemunhas :